



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.163, de 15 de outubro de 2014.

Dispõe sobre o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias, no âmbito do município de Taquaritinga, nos termos da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.163/2014:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no âmbito do município de Taquaritinga, conforme fixado na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Parágrafo único. Os reajustes do piso salarial profissional, ora instituído, obedecerão automaticamente, os percentuais e valores definidos pelo Governo Federal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 15 de outubro de 2014.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.